

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (X) Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	Und	1	Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025. Nesta contratação deverá estar incluso, no mínimo, uma ambulância equipada conforme as normas vigentes, incluindo materiais para uso em atendimentos como: 01 Condutor; Motorista/Socorrista, 02 Paramédicos; Desfibrilador; Cilindro de Oxigênio fixo e portátil, Tracionador de Fêmur; Equipamento para trauma de coluna; Oxímetro; Maca articulada com rodas; Bolsa de Urgência Dentre outros materiais de consumo exigidos pela Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002.	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Expo Iporã 2025, programada para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, caracteriza-se como um evento de grande porte, envolvendo rodeios, shows musicais, atrações

 1

culturais e ampla participação popular. Trata-se de uma festividade que, além de valorizar a tradição local, movimentar a economia do Município e atrair visitantes da região, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas que garantam segurança, organização e bem-estar coletivo.

Diante da magnitude do evento e da concentração de público, são esperadas situações que podem demandar atendimento emergencial imediato, como mal súbitos, quedas, traumas, crises convulsivas, intoxicações, acidentes na arena e outras ocorrências típicas de eventos dessa natureza. A ausência de estrutura especializada de pronto atendimento colocaria em risco a saúde dos participantes, podendo agravar quadros clínicos e comprometer a integridade física do público, artistas, competidores e trabalhadores envolvidos.

A contratação de empresa especializada em serviços de paramédicos justifica-se, portanto, pela necessidade de disponibilizar equipe profissional qualificada e ambulância devidamente equipada, conforme as normas vigentes e as exigências da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Essa medida assegura que os atendimentos pré-hospitalares sejam realizados com eficiência, garantindo a estabilização inicial dos pacientes até o encaminhamento adequado às unidades hospitalares da região, sempre que necessário.

Além de atender ao dever constitucional do Poder Público de proteger a saúde e a vida dos cidadãos, a contratação proporciona maior tranquilidade ao público, reforça a credibilidade do evento e assegura que a Expo Iporã 2025 ocorra de forma responsável e organizada. Assim, a fundamentação da presente demanda repousa no interesse público primário de zelar pela integridade da população, prevenindo riscos e promovendo um ambiente seguro, ao mesmo tempo em que se preserva a continuidade das atividades da rede municipal de saúde, que não seria capaz de absorver a demanda gerada pelo evento sem prejuízos ao atendimento cotidiano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em serviços de atendimento pré-hospitalar, com disponibilização de equipe de paramédicos e estrutura de apoio adequada durante os três dias da Expo Iporã 2025. O serviço contratado abrangerá não apenas a presença de profissionais habilitados, mas também a disponibilização de uma ambulância equipada conforme as normas vigentes, de modo a garantir cobertura integral do evento e pronta resposta em situações de emergência.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, por 01 condutor/motorista-socorrista e 02 paramédicos, todos devidamente capacitados em atendimento pré-hospitalar (APH) e em conformidade com protocolos de urgência e emergência. A atuação ocorrerá de forma contínua, em regime de plantão, abrangendo tanto os períodos diurnos quanto noturnos, conforme a programação oficial do evento e a estimativa de público.

A ambulância a ser disponibilizada deverá estar equipada com materiais obrigatórios e essenciais ao atendimento imediato, incluindo desfibrilador, cilindros de oxigênio fixo e portátil, tracionador de fêmur, equipamentos para imobilização de coluna, oxímetro, maca articulada com rodas, bolsa de urgência e demais insumos exigidos pela Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Essa estrutura permitirá a realização de primeiros socorros e a estabilização clínica dos pacientes até que seja realizado o encaminhamento a hospitais de referência, sempre que necessário.

A solução contempla, ainda, a integração entre a equipe contratada e os órgãos de saúde e segurança locais, como SAMU, Corpo de Bombeiros e hospitais da região, garantindo fluxo de comunicação eficiente e encaminhamento adequado nos casos de maior gravidade. Dessa forma, assegura-se que a prestação do serviço ocorra de maneira organizada, preventiva e com plena observância das normas sanitárias e de segurança, garantindo que a Expo Iporã 2025 se desenvolva em ambiente protegido e com riscos minimizados.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Cuidar II, inscrita no CNPJ nº 47.531.690/0001-79, justifica-se em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública durante a



pesquisa de preços realizada, demonstrando-se como a alternativa economicamente mais adequada para a contratação pretendida. A avaliação comparativa entre as empresas consultadas evidenciou que a Cuidar II ofertou o menor valor global, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer prejuízo à qualidade dos serviços ou ao cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis, em especial aqueles previstos na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.

Além do critério econômico, a empresa comprovou possuir condições técnicas para a execução do objeto, apresentando estrutura compatível e equipe de profissionais habilitados para a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em eventos de grande porte. Dessa forma, assegura-se que a contratação atende simultaneamente aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e direcionados à solução mais adequada às necessidades da Administração.

Assim, a escolha da empresa Cuidar II constitui decisão fundamentada, técnica e legalmente embasada, representando a opção mais vantajosa para assegurar o atendimento pré-hospitalar durante a Expo Iporã 2025, promovendo a segurança e o bem-estar da população participante do evento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações com o mesmo objeto.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção



Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 12.2.12** Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa em serviços de atendimento pré-hospitalar em eventos de grande porte ou em situações de emergência, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



- 12.2.13** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a execução do objeto atenda de forma plena às necessidades da Administração Pública e cumpra integralmente os parâmetros legais e técnicos exigidos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe profissional qualificada, composta por, no mínimo, 01 (um) condutor/motorista-socorrista e 02 (dois) paramédicos, todos com formação comprovada em atendimento pré-hospitalar (APH) e experiência anterior em eventos de grande porte ou em situações de emergência. Esses profissionais deverão atuar em regime de plantão contínuo durante os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, abrangendo todos os horários previstos na programação oficial da Expo Iporã 2025, inclusive nos períodos noturnos.

Será exigida a disponibilização de ambulância equipada, devidamente licenciada e em conformidade com as normas vigentes, incluindo os equipamentos e materiais mínimos obrigatórios para atendimento de urgência e emergência, tais como desfibrilador, cilindros de oxigênio fixo e portátil, tracionador de fêmur, dispositivos para imobilização de coluna, oxímetro, maca articulada com rodas, bolsa de urgência e demais insumos de consumo previstos na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso e com manutenção preventiva atualizada.

Os serviços deverão contemplar a estrutura de apoio necessária para o atendimento imediato, assegurando a realização de primeiros socorros, estabilização clínica e suporte básico de vida até a transferência dos pacientes para unidades de referência. Além disso, a contratada deverá manter comunicação eficiente com o SAMU, Corpo de Bombeiros e hospitais locais, garantindo encaminhamento célere e seguro em casos de maior complexidade.

A empresa contratada deverá também adotar medidas de biossegurança e gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a legislação ambiental e sanitária, prevenindo riscos de contaminação e assegurando a destinação correta de materiais utilizados nos atendimentos.

Por fim, será exigido o cumprimento integral das normas de segurança e dos protocolos de atendimento de urgência reconhecidos nacionalmente, cabendo à contratada a responsabilidade por assegurar a atuação técnica e responsável de sua equipe, bem como a substituição imediata de qualquer profissional que não esteja em conformidade com as exigências contratuais.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a



licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá de forma contínua durante os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, abrangendo integralmente todos os períodos do evento, inclusive em horários noturnos, em conformidade com a programação oficial da Expo Iporã 2025. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais composta, no mínimo, por 01 (um) condutor/motorista-socorrista e 02 (dois) paramédicos, devidamente capacitados em atendimento pré-hospitalar (APH), que permanecerão de prontidão em regime de plantão durante todo o período de realização do rodeio.

A equipe deverá atuar com o suporte de uma ambulância equipada conforme as normas vigentes e a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, contendo desfibrilador, cilindros de oxigênio fixo e portátil, tracionador de fêmur, equipamentos para imobilização de coluna, oxímetro, maca articulada com rodas, bolsa de urgência e demais materiais de consumo exigidos para a prestação de serviços de urgência e emergência. A ambulância deverá permanecer em local estratégico dentro do recinto do evento, de modo a garantir deslocamento rápido e eficaz em qualquer ocorrência.

O modelo de execução prevê que os atendimentos realizados pela equipe contratada terão caráter imediato e emergencial, consistindo na prestação de primeiros socorros, estabilização clínica e suporte básico de vida. Nos casos em que a gravidade da situação demandar recursos de maior complexidade, os pacientes deverão ser prontamente encaminhados às unidades hospitalares de referência, mediante articulação direta com o SAMU, Corpo de Bombeiros e hospitais da região, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência à saúde.

Caberá à empresa contratada manter comunicação eficiente e constante com a coordenação do evento e com o gestor designado pela Administração, garantindo registro de todas as ocorrências atendidas e relatórios ao final de cada dia de trabalho. Esses registros servirão de base para acompanhamento e fiscalização contratual. A contratada deverá ainda zelar pela reposição imediata de insumos utilizados e pela substituição de profissionais em casos de impedimento ou ausência, de forma a não comprometer a execução dos serviços.

Em síntese, a execução do objeto será pautada pela disponibilidade permanente de equipe técnica qualificada, pela utilização de ambulância devidamente equipada, pela observância de protocolos de urgência e emergência e pela integração efetiva com a rede de saúde local,



assegurando que a Expo Iporã 2025 transcorra com segurança, responsabilidade e plena proteção à integridade física dos participantes.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã – PR, 17 de setembro de 2025



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Gestão da Administração.